

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PLANOS REGULARES DE ACÇÃO – NÚCLEO DE PRÁTICA DESPORTIVA DE
EQUITAÇÃO ADAPTADA**

-----**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----**SEGUNDO: REAL CLUBE DE CAMPO D. CARLOS I**, associação sem fins lucrativos, com sede social na Estrada da Areia – Rotunda D. Carlos I – Areia – Guincho – Cascais, titular do número de identificação de pessoa colectiva 500967571, representada neste acto pelo seu Presidente da Direcção, **FERNANDO JORGE DOS SANTOS FIGUEIREDO DE CARVALHO**, casado, natural de Angola, titular do Bilhete de Identidade n.º 6889873-8, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 29 de Outubro de 2003, residente na Av. Gonçalo Velho Cabral, Lote 7 – 5º Esq., Cascais, e pelo Vice-Presidente, **JOÃO PEDRO DA SILVA TELES NOLASCO**, casado, natural da Freguesia da Lapa, Concelho de Lisboa, titular do Bilhete de Identidade n.º 318361-0, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 16 de Fevereiro de 2007, residente na Rua dos Pinheiros, 17-7BLA – 1º Esq., Costa Guia, Cascais, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no Diário da República, n.º 25 III Série, de 3 de Fevereiro de 2006 e sua Alteração publicados via On-line em 16 de Fevereiro de 2009, acta n.º 73 de eleição e posse dos corpos sociais para o triénio

de 2008-2011, de 6 de Julho de 2008, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, doravante designado por Segundo Outorgante. -----

-----Considerando que:-----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com

sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

F) O Segundo Outorgante tem como objecto social a nomeação e dinamização de actividades culturais, recreativas e desportivas, nomeadamente as hípicas, conforme artigo 2º dos seus Estatutos; -----

G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a deliberação camarária de 3 de Maio de 2010, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado 'Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Equitação Adaptada' (cfr. Anexo 1).-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 2.000,00 (dois mil Euros), as despesas associadas à implementação do programa 'Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Equitação Adaptada' (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/84.111, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
 - b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
 - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa;-----
 - b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -
 - c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente contrato-programa;-----
 - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
 - e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da

Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----

- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; -----
- h) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programa de Desenvolvimento Desportivo)** -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro, encontram-se em anexo os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante do presente Contrato. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

- 1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
- 2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a

revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SÉTIMA** -----

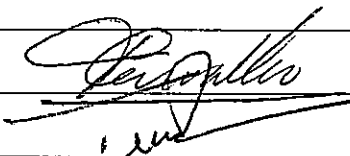
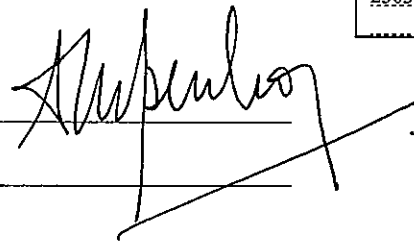
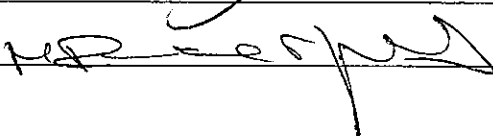
----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

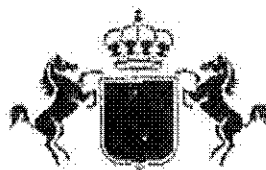
-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com nº. 1 artº. 138º da Lei nº. 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

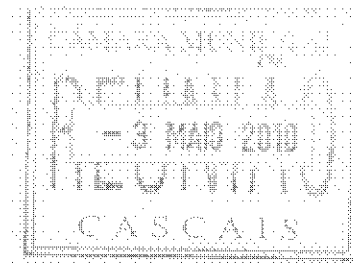
-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 18 de Novembro de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 22 de Outubro de 2010 (válida por seis meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho nº. 18/2005 de 28 de Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 14 de Dezembro de 2010.



Real Clube de Campo Dom Carlos I



Exmo.Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754 – 501 CASCAIS

Cascais, 22 de Abril de 2010

Assunto: Candidatura(s) a(os) Programa(s) de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas (com as alterações introduzidas à luz do regime jurídico DL n.º 273/2009, de 1 de Outubro), o Real Clube de Campo Dom Carlos I, associação sem fins lucrativos, constituída a 15 de Fevereiro de 1962, titular do número de identificação de pessoa colectiva 500 967 571, com sede social na Estrada da Areia – Rotunda D.Carlos I – Areia – Guincho – 2750 – 053 Cascais, representada pelo Presidente da Direcção Fernando Jorge dos Santos Figueiredo Carvalho, titular do Bilhete de Identidade n.º 688 9873, e contribuinte n.º 130 430 552, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa, sendo o apoio da natureza financeira, através do seguinte programa de desenvolvimento desportivo:

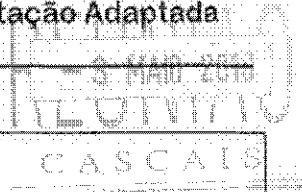
Anexo 1 – Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Equitação Adaptada.

Fernando Figueiredo Carvalho

Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Equitação Adaptada

(De acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

Cascais
Câmara Municipal



1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

Para além das actividades correntes da escola hípica e aulas de Hipoterapia, O clube D. Carlos I realiza as seguintes acções específicas:

- 1) Clínicas Hípicas (Natal, Páscoa e Verão) para crianças dos 5 aos 15 anos;
- 2) "Pools" e Provas de aprendizagem para fomento da actividade;
- 3) Apoio, através da acção Social do Clube, à participação de crianças deficientes na preparação e participação em provas Hípicas (está adstrito um cavalo para o efeito, o treino é em voluntariado, o custo da participação nas provas através de patrocínios – particulares, empresas, entidades oficiais.
- 4) Apoio, através da Associação Hípica Terapêutica (AHT), às aulas de Hipoterapia dadas em pavilhão específico, com a colaboração de voluntários, facultando ainda o alojamento para 5 cavalos, aliás conforme protocolo celebrado com a CMC (através de uma empresa participada da CMC

2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

- 1) Desenvolvimento das competências hípicas dos alunos e ocupação dos seus tempos livres em férias, normalmente um problema para os pais que trabalham;
- 2) Incentivo à competição desportiva;
- 3) Apoio casuístico a alunos deficientes que, de outra forma, não podem participar nas provas hípicas específicas que lhe são dedicadas; no passado e através de patrocínio específico, foi possível levar 2 alunos às Olimpíadas Hípicas para deficientes na Bélgica;
- 4) Uma obrigação contratual do Clube e que continuamos a incentivar, tendo criado a nossa própria Acção Social para apoio a acções que a AHT não consegue desenvolver, uma vez que está mais focada nas acções de Hipoterapia de rotina e para as quais tem o apoio de várias entidades oficiais.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

É muito difícil quantificar em termos de proveitos e custos, os resultados acima, em particular quando se baseiam em serviços de voluntariado. Contudo respondendo em numero de crianças envolvidas (há deficientes maiores mas as acções apresentadas destinam-se basicamente a crianças, temos por acção:

- 1) Cerca de 25 crianças por semana no Natal e Páscoa 2 semanas cada, no Verão 8 semanas;
- 2) Esperamos fazer 4 por ano;
- 3) Estamos apoiar para já 2 crianças, para as quais temos o patrocínio do custo do cavalo e terapeuta; Estamos a prever avançar com o apoio a mais 3 crianças para as quais ainda não temos apoio. Está em projecto o desenvolvimento do apoio a bebés e 3ª idade, acções em estudo por falta de recursos financeiros (contudo o protocolo com um centro de idosos está já a ser elaborado)
- 4) AHT, organização independente mas que dá aulas semanais a cerca de 70 crianças nas instalações do Clube

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

Acção genérica: os nossos picadeiros feitos em estrutura metálica devidamente galvanizada estão com muitos pontos de ferrugem e precisam de ser reparados, apenas tivemos meios para efectuar uma pequena reparação. Estimamos o custo total da reparação em € 15.000. Relativamente às outras acções:

- 1) Os proveitos e custos equilibram-se, não é necessário apoio;
- 2) Pools, 1 por trimestre, custos com ambulância, cronómetro, novas varas, € 1.000 por prova;



Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Equitação Adaptada

(De acordo com a alínea a) do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

- 3) Capacidade para apoio a 3 crianças mais e apoio em provas às duas que já suportamos, € 5.000;
- 4) Acção já apoiada por várias entidades oficiais para a AHT;

Não temos ainda definido com precisão o apoio a dar aos bebés e deficientes, mas, no mínimo e considerando trabalho voluntário, precisamos de um novo cavalo expressamente dedicado, com um custo anual de alimentação e tratador (o alojamento é garantido pelo Clube) de € 3.210.

5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

Os relatórios e Contas do Clube demonstram claramente a autonomia financeira e técnica do mesmo, basta recordar que o Clube é proprietário do terreno onde se encontra e investiu nos últimos 10 anos €1.000.000 nas suas instalações; mesmo assim para poder completar o respectivo licenciamento em curso na CMC vai ter de investir proximamente idêntico valor em infra-estruturas, um encargo muito pesado para a nossa organização e que condiciona fortemente o apoio que queremos dar ao desenvolvimento da actividade desportiva e à nossa Acção Social, especialmente vocacionada para a deficiência.

Como acima referido a AHT, embora utilizando as instalações do nosso Clube, é uma entidade jurídica à parte e recebe já o apoio de varias Instituições de Solidariedade Social.

Neste momento o Clube tem como acções de Mecenato todas as verbas de publicidade que angaria junto de várias empresas – um total de cerca de € 5.000 / ano e o apoio específico de uma empresa com a manutenção de um cavalo, respectivo terapeuta e outros encargos, um valor anula na ordem dos € 4.000.

6. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

A acção 2) será integrada no conjunto de provas não oficiais da Federação Hípica Portuguesa;
A acção 3) prevê, para os alunos em treino, a respectiva participação no campeonato Nacional para Deficientes.

Naturalmente não mencionámos, porque nos pareceu desenquadrado deste contexto, outras acções que o Clube realiza indirectamente através dos seus Sócios; para citar apenas alguns dos casos, a participação do Mestre Pedro Torres nos campeonatos Nacionais e Internacionais de Equitação de Trabalho, campeão nacional por várias vezes; o cavaleiro Alexandre Mascarenhas e filho, também vencedor de vários campeonatos Nacionais e Internacionais; os nossos alunos da Escola Hípica que com o apoio da Mestre Sofia Carvahais também participam em várias das provas oficiais do campeonato nacional e, esporadicamente, nalgumas provas Internacionais.

7. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

Acção:

- 1) Natal, Páscoa e Verão;
- 2) Uma por trimestre (objectivo)
- 3) Apoio ao longo do ano, as provas onde vão participar dependem das disponibilidades

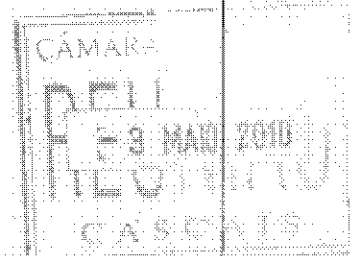
Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Equitação Adaptada

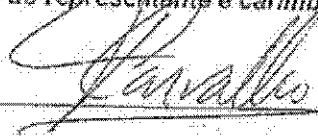


(De acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

financeiras e de voluntariado, pois não foi possível assegurar recursos consistentes para essas participações; muitas das vezes são os próprios voluntários a apoiar do seu bolso a inscrição, alojamento e outros custos dos 2 cavaleiros deficientes que apoiámos.

Observações:



CLUBE DE CAMPO D. CARLOS I
Assinatura do representante e carimbo da entidade

Data: 22 / 04 / 2010